
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.576, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 665.108,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 665.108,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011424312074722 - SEJUDH	0101	449052	72.000,00
181011442212074519 - SEJUDH	0101	449052	7.000,00
181011442212074602 - SEJUDH	0101	449052	19.308,00
181011442212074724 - SEJUDH	0101	449052	100.000,00
181011442212074725 - SEJUDH	0101	449052	260.000,00
181011442212074735 - SEJUDH	0101	339030	43.000,00
181011442212074736 - SEJUDH	0101	449052	13.800,00
522010342112131937 - SUSIPE	0101	449039	150.000,00
		TOTAL	665.108,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011424312074722 - SEJUDH	0101	339039	72.000,00
181011433112074742 - SEJUDH	0101	339030	43.000,00
181011442212074519 - SEJUDH	0101	339039	7.000,00
181011442212074602 - SEJUDH	0101	339039	19.308,00

181011442212074724 - SEJUDH	0101	335041	100.000,00
181011442212074725 - SEJUDH	0101	339039	260.000,00
181011442212074736 - SEJUDH	0101	339036	13.800,00
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	449052	150.000,00
		TOTAL	665.108,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.411, de 05/05/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ